



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº. 1.881/2015** DE 02/12/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
RENOVAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar convênio com o Clube Atlético Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNP/MF nº. 82.777.251/0001-41, nos termos da minuta ora anexada, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. O objeto do convênio é estabelecer obrigações recíprocas para instalação e funcionamento de uma escola denominada “Escola Furacão” nas instalações desportivas do município, com a finalidade precípua de promover práticas desportivas, ensinamentos fundamentais dos princípios do futebol, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes para o exercício da cidadania e da prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no artigo 217 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas para execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 07.02.2218.3390.00000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 02 de dezembro de 2015

MAURO DRESCH  
Prefeito

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no DOM.

WERYDIANA FALCHETTI  
Secretária da Administração e Fazenda